



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1135/2022**

*"INSTITUI A SEMANA DA AGRICULTURA  
FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Fica instituído no âmbito do município de Santa Luzia D'Oeste, Rondônia, a **"Semana da AGRICULTURA FAMILIAR"**, a ser comemorada, anualmente, a partir de 24 de julho, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município.

**Art. 2º** - Os órgãos competentes municipais, ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data, as comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV - Debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural.

**Art. 3º** - O poder executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema da agricultura familiar com objetivos de programar atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituídos por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 17 de março de 2022.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal